DECRETO Nº 4.850, 16 de dezembro de 2013.

Regulamenta a isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2014 em parcela única.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 17, parágrafo 1º do Código Tributário Municipal – Lei nº 1.567, de 30 de novembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida uma isenção, de caráter geral, correspondente a 06% (seis por cento) do valor do tributo, aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2014, que efetuarem o pagamento integral em parcela única, até a data do vencimento determinado nos carnês.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal